

2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Julietta Maria Mendes Venâncio*.

Aviso de contumácia n.º 3303/2005 — AP. — O Dr. Pedro Nogueira, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 723/98.2GAVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Augusto Araújo Pereira, filho de Manuel Pereira Araújo do Espírito Santo e de Zulmira Pereira Araújo, nascido em 20 de Junho de 1955, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 5945685, com domicílio na Rua de Ribeiro de Sousa, 383, 4000-000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 1998, de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, e de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, do Código Penal, por despacho de 17 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Julietta Maria Mendes Venâncio*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso de contumácia n.º 3304/2005 — AP. — O Dr. Pedro Conde Veiga, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15/05.2TBVPA, pendente neste Tribunal, contra o arguido Diamantino Machado Fernandes, filho de Amâncio Fernandes Machado e de Maria Fernanda Machado, natural de Vila Pouca de Aguiar, Alfarela de Jales, Vila Pouca de Aguiar, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10701297, com domicílio no Campo de Jales, Vila Pouca de Aguiar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 28 de Janeiro de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 1999, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Conde Veiga*. — O Oficial de Justiça, *José Teixeira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Aviso de contumácia n.º 3305/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Maria Galhoz T. Brás, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 909/97.7TBVRL, pendente neste Tribunal, contra o arguido Aníbal Manuel Madeira Araújo, filho de Arménio Alves de Araújo e de Elsa Tomé Fernandes Madeira, natural de Vilarinho dos Freires, Peso da Régua, nascido em 26 de Fevereiro de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11138011, com domicílio no Edifício Amândio Machado, 1.º, esquerdo, Godim, Peso da Régua, 5050 Peso da Régua, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Maio de 1996, por despacho de 13 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e sido julgado.

24 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Galhoz T. Brás*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Frederico Sanches*.

Aviso de contumácia n.º 3306/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Maria Galhoz T. Brás, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 338/99.8TBVRL, pendente neste Tribunal, contra o arguido Francisco Luís Mourão Valério, filho de João Manuel Valério e de Margarida Alves Mourão, natural de São Dinis, Vila Real, nascido em 26 de Março de 1967, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7819494, com domicílio em 126, Bld Magenta, Paris, 75010 Paris, França, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 21 de Fevereiro de 1994, por despacho de 13 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

26 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Galhoz T. Brás*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Frederico Sanches*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso de contumácia n.º 3307/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Stella Chan, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 431/03.4TBVRS (anterior processo n.º 120/98.0PAVRS), pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel Lopez Concépcion, filho de Domingos Perez Correia e de Joana Concépcion Barde, natural de Espanha, nascido em 9 de Fevereiro de 1953, casado, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 29467795, com domicílio na Avenida Ronda Norte, 26, Isla Cristina (Huelva), Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 29 de Junho de 1998, por despacho de 22 de Junho de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

20 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Stella Chan*. — A Oficial de Justiça, *Maria Margarida R. Trindade*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Aviso de contumácia n.º 3308/2005 — AP. — O Dr. Henrique Carvalho, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Viçosa, faz saber que, no processo abreviado, n.º 392/03.0GTEVR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Valentyn Bajiehtnh Cemehob Semenov, casado, sergente, nascido em 29 de Junho de 1967, natural da Ucrânia, filho de Ylia e de Anatoly, titular do passaporte n.º AM958699, com domicílio no Largo de Mouzinho de Albuquerque, 19, 2.º, Vila Viçosa, 7160-000 Vila Viçosa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Novembro de 2003, por despacho de 12 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado o termo de identidade e residência.

17 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Henrique Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Climaco*.

Aviso de contumácia n.º 3309/2005 — AP. — O Dr. Henrique Carvalho, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Viçosa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 87/96.9TAVVC, pendente neste Tribunal, contra o arguido João Gualberto Semedo, com domicílio na Rua de D. Estefânia, 15, 3.º, direito, 1000-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob o poder público na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 16 de Novembro de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negó-